

Edital Nº 02- TRE/PRESI/DG/SGP/COEDE/SECADO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução nº 207/2011 (alterada pela Resolução TRE-PI nº 300/2015) e de acordo com o Contrato TRE-PI nº 94/2020, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo de Estagiários para a Secretaria do TRE-PI, o qual reger-se-á pelas seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa Usina de Talentos T&D LTDA, inscrita sob CNPJ 01.711.278/0001-30, com sede na Rua. Prof. Duílio Ramos, 195, Barão Geraldo, Campinas - SP, CEP: 13085-14, com endereço eletrônico www.usinadetalentos.com.br, telefone/whatsapp (91) 9 9246-1258, tel. (86) 3029-7376.

1.2. A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas para estágio de estudantes de níveis Superior e Médio do curso de Informática, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.3. O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário do estágio desenvolver-se dentro do expediente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (7h às 13h) e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

1.4. O estagiário receberá, obedecida à jornada máxima indicada, a título de bolsa, a importância mensal de R\$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais) para estudantes de nível superior e de R\$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais) para estudantes de nível médio (Port. nº 40/2017), acrescidos de auxílio-transporte no valor diário de R\$ 4,00 (quatro reais).

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1. Para participar do processo de seleção, o estudante deverá, previamente, realizar seu cadastro ou atualizá-lo, caso já possua, no site da Usina de Talentos T&D LTDA, no endereço eletrônico: www.usinadetalentos.com.br, para obter o *login* e a senha de acesso ao portal.

2.2. Estão habilitados para participar do programa de estágio os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas neste Tribunal e que tenham cumprido com aprovação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso, para estágio de educação superior, ou 1/3 (um terço), para estágio de educação profissional de ensino médio.

2.3. A comprovação do cumprimento dos requisitos referentes ao subitem 2.2 dar-se-á por ocasião da inscrição, através de declaração expedida pela instituição de ensino, com data de emissão de no máximo 30 dias.

2.4. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste com outro estágio similar, em relação ao mesmo candidato.

3. DAS VAGAS

3.1. A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas para estágio de estudantes de níveis Superior e Médio destinadas à Secretária do TRE-PI, conforme especificações a seguir:

| Curso | Nível | Vagas |
|--|--------------|--------------|
| Informática (Bacharelado – Ciências da Computação, Sistemas de Informação Tecnólogo – Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação) | Superior | 01 |
| Técnico em Informática | Médio | 08 |
| TOTAL | | 09 |

3.2. Aos candidatos com deficiência, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do concurso.

3.3. O candidato com deficiência quando convocado deverá comparecer, por ocasião da assinatura do termo de compromisso, ao setor médico do TRE-PI, munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.4. Ficam reservados aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção ao cargo de Técnico de Informática, conforme Decreto nº 9.427, de 28/06/2018 e Resolução CNJ nº 336, de 29/09/2020, que concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

3.5. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.6. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a candidatos negros deverá preencher o formulário constante do Anexo IV deste Edital e enviá-lo para o e-mail estagiotrepi@gmail.com, no

ato da inscrição. No assunto do e-mail o candidato deverá colocar “AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – NOME DO CANDIDATO”

3.7. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.8. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem negros serão classificados em lista específica e também na lista geral.

3.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente no site da Usina de Talentos T&D LTDA (www.usinadetalentos.com.br), no período de **03/12/2020 a 10/12/2020**.

4.2. Os candidatos deverão acessar o site www.usinadetalentos.com.br, clicar no banner do TRE-PI e realizar a leitura minuciosa deste edital e seus anexos. Em seguida, deverá realizar as três etapas informadas nos subitens seguintes:

4.2.1. **Primeira etapa:** O candidato deverá realizar o cadastro de que trata o subitem 2.1 e, em seguida, preencher o currículo *online*, de caráter obrigatório, conforme orientação (passo a passo), que será disponibilizada na mesma área de publicação do mencionado edital. A leitura do passo a passo para a realização da inscrição é obrigatória e não serão aceitas reclamações posteriores em caso de não finalização da inscrição.

4.2.2. **Segunda etapa:** O candidato deverá acessar o link <http://www.soa.usinadetalentos.com.br>, entrar com *Login* e Senha (criado para o currículo *online*), procurar o Processo Seletivo correspondente a sua área de atuação (local/curso), e realizar a inscrição.

4.2.3. **Terceira etapa:** Após finalizar a inscrição, o candidato deverá enviar para o e-mail estagiotrepi@gmail.com os seguintes documentos: RG; CPF; Histórico escolar atualizado contendo o índice de rendimento acadêmico ou média global e Declaração escolar de que está matriculado e frequentando o curso regularmente (com prazo de emissão não superior a 30 dias); Laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência (apenas para candidatos com necessidades especiais); e autodeclaração étnico-racial (apenas para candidatos que se autodeclararam negros).

4.2.3.1. O não envio do documento ou envio de anexo de documento ilegível, acarretará o não deferimento da inscrição.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um único curso, conforme as especificações constantes no item 3.1 deste Edital.

4.4. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, também disponível no site, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Será aceita somente uma única inscrição por candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

4.6. A inexatidão, omissão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicarão na eliminação sumária do candidato.

4.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

4.8. Não será possível alterar o e-mail e o CPF indicados no ato da inscrição.

4.9. Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, como também inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

4.10. A Usina de Talentos T&D LTDA disponibilizará a lista das inscrições deferidas no site www.usinadetalentos.com.br, no prazo de 1 (um) dia útil após o término das inscrições.

4.11. Não haverá limitação no número de inscrito, tendo como critério de aceitação o disposto no subitem 2.2 deste Edital.

4.12. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão divulgados no sítio eletrônico da USINA DE TALENTOS T&D LTDA (www.usinadetalentos.com.br), devendo manter atualizados seus dados cadastrais junto a esta instituição, e quando do preenchimento da inscrição fornecer o endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Esta seleção será realizada por meio de análise de currículos e histórico escolar, para a qual deverão ser examinados, no mínimo, 3 (três) currículos e histórico escolar, para cada vaga elencada no item 3.1.

5.2. Será classificado para o estágio o estudante que apresentar melhor índice de rendimento acadêmico.

5.3. Serão utilizados, sucessivamente, para desempate, os seguintes critérios:

5.3.1. Maior carga horária cursada;

5.3.2. Maior idade;

5.3.3. Análise das informações cadastral realizada pelo servidor supervisor do estágio.

5.3.4. Sorteio público.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar será divulgado no site da Usina de Talentos T&D LTDA, no endereço eletrônico www.usinadetalentos.com.br, em até 3 (três) dias úteis após o término das inscrições.

6.2. O resultado final será divulgado no site da Usina de Talentos T&D LTDA, no endereço eletrônico www.usinadetalentos.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.

6.3. As listas de classificação dos candidatos aprovados com a pontuação e seus respectivos contatos serão enviados pela Usina de Talentos T&D LTDA ao TRE-PI para homologação em até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, juntamente com o relatório detalhando todos os fatos e circunstâncias relevantes ocorridos durante a realização da mesma.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados preliminares desta Seleção disporá de 01 (um) dia útil a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, via correio eletrônico.

7.2. A interposição de recursos deverá ser feita somente por e-mail, para o endereço eletrônico estagiotrepi@gmail.com, e dentro do prazo acima, conforme disposições contidas no site www.usinadetalentos.com.br, no link correspondente a Seleção.

7.3. Não serão aceitos recursos por qualquer outra via, e os assim enviados serão liminarmente indeferidos.

7.4. O recurso deverá ser individual, com a juntada, de cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas. O recurso deverá ser apresentado digitalizado em arquivo único, com as seguintes especificações:

- a. Nome, endereço completo e assinatura do candidato;
- b. Cópia do RG, CPF e original da declaração escolar do candidato atualizada;
- c. Argumentação lógica e consistente;

7.5. Serão rejeitados, também, os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 01 (um) dia útil a contar do dia subsequente ao da divulgação do Resultado preliminar ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e endereço completo, número de inscrição. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile (fax), ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7.6. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.7. Os recursos julgados serão divulgados no sítio eletrônico da Usina de Talentos T&D LTDA, www.usinadetalentos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do concurso e na medida em que surgirem novas vagas.

8.2. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio”, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

a) 1 (uma) foto 3x4;

b) Cópias da cédula de identidade e CPF, que serão autenticadas pelo servidor que receber;

c) Atestado de sanidade física e mental, a ser expedida pelo médico do TRE-PI.

d) Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso, com data de emissão de no máximo 30 dias.

e) declaração de carga horária, expedida pela Instituição de Ensino, certificando que o aluno já atingiu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso, se de nível superior, ou 1/3 (um terço), se profissionalizante de nível médio. Caso a Declaração não forneça a carga horária, anexar o histórico escolar, com data de emissão de no máximo 30 dias.

f) Certidão de que não exerce atividade partidária nem pertence a diretório de partido político (disponível em <https://www.tre-pi.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>);

g) Declaração de que não desempenha nenhuma atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio do TRE-PI, conforme modelo constante no Anexo I;

h) Declaração de que não é cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato a cargo eletivo, conforme modelo constante no Anexo II;

i) Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258/2013, que institui o Código de Ética do TRE-PI, conforme modelo constante no ANEXO III.

8.3. Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser atualizada no perfil (cadastro) do estudante no sítio eletrônico www.usinadetalentos.com.br com acesso por meio de *login* e senha no momento do cadastro no site.

8.3.1. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais implicará perda da oportunidade de estágio por parte do candidato, se este não for localizado à época da convocação.

8.3.2. A USINA DE TALENTOS T&D LTDA não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de dados não atualizados.

8.4. Após convocação o candidato tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assumir o estágio, sob pena de ser considerado desistente.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO

9.1. O Teste Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por até igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Tribunal, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

10.2. O Estágio terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, a critério das partes, por até igual período.

10.3. Ocorrerá a cessação do Estágio:

a) Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;

b) Por abandono, caracterizado pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês, bem como aquele que faltar, sem motivo justificado, por quinze dias alternados ou seguidamente, durante o período completo do estágio;

c) A pedido do estagiário;

d) Por conclusão ou interrupção do curso;

e) Por descumprimento de qualquer condição expressa no Termo de Compromisso;

f) A qualquer tempo, por interesse da Administração;

g) Quando o estudante obtiver pontuação inferior a 70% na avaliação de desempenho;

h) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

10.4. Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto a USINA DE TALENTOS T&D LTDA através do e-mail estagiotrepi@gmail.com

10.5. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.6. A organização da Seleção, inscrição, recebimento de documentação, classificação dos candidatos, bem assim os pareceres referentes a recursos ficarão a cargo da Usina de Talentos T&D LTDA.

10.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

10.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.9. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Presidência do TRE-PI.

Teresina, 03 de dezembro de 2020.

DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

Presidente do TRE-PI, em exercício

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE ESTÁGIO

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848/40, Código Penal, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, não desempenhar qualquer atividade de estágio similar em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio deste Tribunal.

_____ (PI), _____ de _____ de 20__.

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____, DECLARO não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato a cargo eletivo.

_____, _____ de _____ de 20__

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO OBSERVÂNCIA REGRAS CÓDIGO DE ÉTICA

Eu, _____, aprovado(a) em Teste Seletivo para desenvolver atividades de estagiário de nível _____, área _____, neste Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, declara conhecer e compromete-se a acatar e observar todas das regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258/2013 que institui o Código de Ética do TRE-PI.

_____ (PI), ____ de _____ de _____.

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

ANEXO IV

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, para os fins de inscrição no Processo de Estágio do TRE-PI, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº _____, DECLARO optar pela participação na condição de estudante negro.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio, na hipótese de ser aprovado(a) no processo seletivo e ingressar como estagiário(a) do TRE-PI na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou ração será utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

_____ (PI), _____ de _____ de 20__.

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

ANEXO V
CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

| EVENTOS | DATAS |
|---|---|
| 1 – Período de inscrições | 03/12/2020 a 10/12/2020 |
| 2 – Publicação das inscrições deferidas/indeferidas | 11/12/2020 |
| 3 – Realização de seleção (Análise de Coeficiente de Rendimento), eliminatória e classificatória | 11/12/2020 a 14/12/2020 |
| 4 – Divulgação de Resultado Preliminar | 15/12/2020 |
| 5 – Prazo de recursos | 16/12/2020 08hs às 17hs |
| 6 – Publicação do Resultado Final Classificatório | 17/12/2020 |
| 7 – Início da convocação para cadastro para formalização do TCE | 13/01/2021 (prazo que se estende durante toda a validade do resultado final classificatório) |